



## **DECRETO Nº 32.659, DE 10 DE MARÇO DE 2023**

**LUIZ FERNANDO MACHADO**, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta no Processo SEI nº 5407/2023, -----  
-----

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto nº 31.903, de 21 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 3º As jornadas de trabalho correspondentes aos dias enumerados no art. 2º deste Decreto deverão ser compensadas pelo servidor no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, exceto se nos dias referidos o servidor estiver afastado por licença, férias, férias-prêmio, falta abonada, abono eleitoral ou não for dia normal de trabalho.*

(...)

*“§ 8º O afastamento por licença, a que se refere o caput deste artigo, compreende as licenças gala, nojo e paternidade previstas, respectivamente, nos incisos II, III, IV e X do art. 55 e as licenças previstas no art. 69, todos da Lei Complementar nº 499, de 22 de dezembro de 2010, denominada de Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Jundiaí, observado o disposto no § 9º deste artigo.”*

*§ 9º As licenças para tratamento de saúde e para tratamento de doença em pessoa da família, constantes respectivamente nos incisos I e II do art. 69 da Lei Complementar nº 499, de 2010, não afastarão a compensação quando sejam, unicamente, referentes a um dos dias enumerados no art. 2º deste Decreto.” (NR)*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**LUIZ FERNANDO MACHADO**

Prefeito Municipal

*(assinado eletronicamente)*

**SIMONE ZANOTELLO DE OLIVEIRA**

Gestora da Unidade de Administração  
e Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiáí, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, e publicado na Imprensa Oficial do Município.

*(assinado eletronicamente)*

**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**

Gestor da Unidade da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Arantes Machado, Prefeito do Município de Jundiáí**, em 21/03/2023, às 15:40, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Leopoldo Caserta Maryssael de Campos, Gestor da Unidade da Casa Civil**, em 21/03/2023, às 15:41, conforme art. 1º, § 7º, da Lei Municipal 8.424/2015 e art. 9º, inciso I do Decreto Municipal 26.136/2015.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.jundiai.sp.gov.br> informando o código verificador **0737669** e o  
código CRC **71141A6A**.

---

Avenida da Liberdade s/n - Paço Municipal - Bairro Jd. Botânico - Jundiaí - SP - CEP  
13214-900

Tel: 11 4589 8429 - [jundiai.sp.gov.br](http://jundiai.sp.gov.br)

---

PMJ.0005407/2023

0737669v2